



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Departamento de Licitações Centralizadas
Divisão de Licitações de Bens

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAGENDAMENTO

Porto Alegre, 10 de agosto de 2026.

Processo nº 26/1203-9000894-2

Pregão Eletrônico nº 0378/2026

Objeto: Conjunto porta paletes

a) No Termo de Referência,

Ficam incluídas as seguintes especificações junto à descrição do item 0350.0002.009996 - CONJUNTO PORTA PALETE - VERTICALIZAÇÃO DEPÓSITO E ARQUIVO DESLIZANTE:

“As estruturas deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, baseadas no projeto técnico apresentado e validado pela Administração, bem como nos laudos obrigatórios e normas ABNT pertinentes.

Sistema composto por armários móveis e fixos em aço carbono, com movimentação horizontal sobre trilhos de alumínio extrudado, para armazenagem de alto volume, permitindo otimização espacial com segurança operacional, devendo o projeto executivo ser adaptado às características do prédio de instalação.

Ressalta-se que o sistema móvel refere-se exclusivamente a armários deslizantes do tipo arquivo, não se aplicando a sistemas de carga, porta-paletes ou prateleiras móveis.

Requisitos construtivos mínimos ou de qualidade superior onde couber Conjunto com módulos móveis e fixos em aço SAE 1010; Pintura eletrostática a pó com ação antimicrobiana; Volante ergonômico com mecanismo de redução; Travamento lateral e longitudinal; Travas de segurança que impeçam tombamento ou descarrilamento; Prateleiras em chapa #20 (0,9 mm), reforçadas, com acabamento liso; Medidas dos módulos conforme projeto executivo, variando entre: Altura: 2.140 a 2.925 mm Largura: 440 a 1.200 mm Profundidade: 1.140 a 12.000 mm Rodízios com rolamentos blindados e corpo metálico. Trilhos e base móvel Trilhos de alumínio extrudado de elevada resistência; Base reforçada em aço, com travamento anti-torção.

Ensaio técnico obrigatório Ensaio de névoa salina (ABNT NBR 17088/2023 + ABNT 8095/2015) com resultado: d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri0, referente aos trilhos de alumínio; Laudo ergonômico DIFPU completo; Laudo NR-17 + acessibilidade ABNT NBR 9050; Laudo de 100.000 ciclos de deslocamento da base móvel com 2.000 kg; Laudo de 80.000 ciclos do manípulo sem irregularidade; Laudo de 80.000 ciclos do botão de acionamento sem irregularidade; Laudo de coluna estrutural suportando 5.000 N com deflexão ≤ 5 mm; Laudo da borracha de vedação com força mínima de tração ≥ 150 N. Certificações obrigatórias ABNT PE 388 ou OCP acreditado pelo Inmetro – Arquivo Deslizante; ABNT PE 289 ou OCP acreditado pelo Inmetro – Pintura;

Porta-Paletes FIXO (Sistema Estrutural de Carga) Características construtivas Aço estrutural ASTM A36; Espessura mínima dos montantes: 2,3 mm; Seção boca-de-garrafa reforçada; Altura mínima: 3 metros; Profundidade mínima: 1.000 mm; Longarinas em perfil fechado 120 mm; Planos metálicos reforçados ou chapa expandida; Distanciadores centrais e laterais obrigatórios. Capacidade de carga Capacidade mínima por módulo: 6 toneladas; Capacidade por par de longarinas: ≥ 1.000 kg; Carga admissível conforme memória de cálculo. Ensaio exigido Ensaio estruturais conforme ABNT 17150; Certificação PE 289 ou OCP acreditado pelo Inmetro (pintura); Laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Portas Metálicas Industriais Portas de correr ou pivotantes, em chapa #14 ou #18; Trilho superior e inferior reforçado; Rodas de nylon com rolamento interno; Fechadura com haste dupla 1020; Reforços internos tipo “cartola”; Laudo obrigatório de 68.000 ciclos sem deformação.

A contratada deverá garantir todos os materiais, equipamentos, componentes metálicos, mecanismos de movimentação, acessórios, pintura, sistemas deslizantes e estruturas instaladas pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá cobrir: a) defeitos de fabricação, montagem ou instalação; b) falhas estruturais, deformações, fissuras ou colapsos parciais; c) falhas nos mecanismos de movimentação, volantes, manípulos, rolamentos ou trilhos; d) descolamento, bolhas, oxidação ou falhas na pintura decorrentes de vício de fabricação ou aplicação; e) não conformidades detectadas em ensaios ou inspeções técnicas, quando aplicáveis; f) funcionamento dos sistemas de rolamento e deslocamento, assegurando operação contínua e sem irregularidades.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- **realizar reparos, substituições ou ajustes sem ônus adicional à Administração;**
 - **disponibilizar atendimento técnico no local em até 05 (cinco) dias após o chamado formal realizado via e-mail informado oportunamente;**
 - **utilizar apenas peças originais ou equivalentes, conforme especificações do fabricante, bem como informar o cronograma do respectivo reparo a ser realizado;**
 - **responder integralmente por danos ao patrimônio público decorrentes de falhas construtivas ou estruturais.**
- A garantia não abrangerá danos provenientes de uso inadequado, má operação ou intervenções de terceiros não autorizados.”**

b) No Edital

Item 13.5.3 da CGL passa a ter a seguinte redação:

“13.5.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação:

- 1) Registro ou inscrição da empresa licitante ou da empresa responsável pela execução da montagem e instalação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em plena validade.**
- 2) Comprovação de que a licitante ou a empresa responsável pela execução da montagem e instalação possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.**
 - 2.1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente da licitante ou da empresa responsável pela execução da montagem e instalação, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.**
 - 2.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.**
 - 2.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.**
 - 2.4) Quando a qualificação técnica for comprovada por empresa distinta da licitante, deverá ser apresentado documento hábil que comprove o vínculo formal entre ela e a licitante.”**

c) Reagenda-se a data de abertura da sessão para o dia 24/08/2026 às 9h.

d) Ratificam-se os demais termos do Edital.

Renata Manera Fortes
Diretora do Departamento de Licitações Centralizadas
DELIC/CELIC

Jairo Peres de Oliveira
Diretor Adjunto do Departamento de Licitações Centralizadas
DELIC/CELIC



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Carreno**, em 10/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Peres de Oliveira**, em 10/08/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3051407** e o código CRC **7FE01078**.

Av. Borges de Medeiros, 1501 - Bairro Praia de Belas
CEP 90110-150, Porto Alegre / RS - <https://planejamento.rs.gov.br/>

Referência: Processo nº 26/1203-9000894-2
Documento SEI nº 3051407